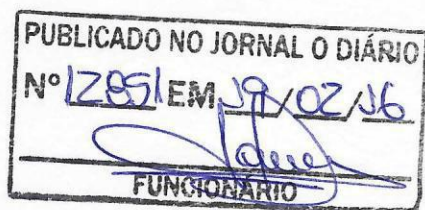




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2016

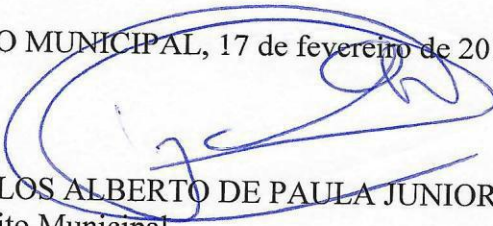
SÚMULA:- Altera o Anexo III item 1, da Lei Complementar nº 229/09, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica por força desta Lei Complementar, alterado o valor do vencimento inicial do cargo de Recepcionista, constante do Anexo III - Tabela de Vencimentos "A" – dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 229/09, passando a vigorar com o valor do salário base inicial de R\$ 1.559,81 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), mantendo inalterado para os demais servidores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal